

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, Nº 346, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-250  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0032146-50.2009.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Lindomar Buchs EXECUTADO: Débora Dornelas da Silva, Francisca Gonçalves de  
Lima, Joelson Imóveis, Cooperativa de Habitação e Serviços dos Servidores de Natal**

**OBJETO: 01 (um) imóvel situado na Rua Prímulas, 98, Loteamento Lote 98,  
Quadra E, Redinha – Natal/RN, tendo área total do terreno de 250,00 m<sup>2</sup> de  
superfície e área construída de 157,69 m<sup>2</sup>, devidamente registrado sob a matrícula  
nº 7.794 no Livro 2 de Registro Geral do 3º Ofício de Notas, titular da 1ª CRI desta  
comarca. Avaliado em 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

DIA E LOCAL: 04 de julho de 2018, pelas 09:00 horas, no Auditório do Subsolo do Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes, na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Lagoa Nova, Natal / RN, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 04 de julho de 2018, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, **FILIPPE PEDRO DE ARAÚJO**, nomeado por intermédio da Portaria nº 1.813/2017 -TJRN de 06 de dezembro de 2017, a qual atribuo no percentual de 3% (três por cento), nos termos do art. 10 do Provimento nº 07/98-CJ/TJRN, ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / leiloesaraujo.com.br. INTIMANDO Débora Dornelas da Silva, Francisca Gonçalves de Lima, Joelson Imóveis, Cooperativa de Habitação e Serviços dos Servidores de Natal do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 07 de junho de 2018. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura  
Juiz de Direito**